



PROCESSO

Nº 23403.000713/2014-40

CONTRATO

N° 05/2015

TERMO ADITIVO:

N° 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA SD SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Pró-Reitor Adjunto de Administração, Senhor JOSÉ NIVALDO BALBINO, portador do CPF n° 031.687.399-36 e da Cédula de Identidade nº 6.962.391-3 SESP/PR, designado pela Portaria nº 933 de 20 de julho de 2016, publicada no DOU de 21 de julho de 2016, seção 2, página 28, e no uso das atribuições delegadas pela Portaria Interna nº 1655 de 05 de dezembro de 2016, emitida pelo Gabinete do Reitor.

CONTRATADA: SD SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.321.948/0001-00, estabelecida na Rua Guaranis, nº 76, Balneário Monções, Pontal do Paraná, PR, CEP: 83.255-000, neste ato representada pela Sra. ANDREA GONÇALVES BARBOSA, portadora do RG nº 6.155.713-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 014.873.209-73.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23403.000713/2014-40, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2015, de acordo com a Lei 8.666, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 17 de março de 2017, conforme Cláusula Quinta do contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 2.

2.1 O valor estimado global deste contrato para o novo período de sua vigência permanecerá em R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).







3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Curitiba, 17 de março de 2017.

PELA CONTRATADA

Tabelionato Braga
Matinhos - PR

JOSÉ NIVALDO BALBINO
Pró-Reitor Adjunto de Administração

1. TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

2. TESTEMUNHA DA CONTRATADA
Tabelionato Braga
Matinhos - PR
Melinhos - PR

Nome: Patricia Dian CPF: 006. 190, 989-02

lome: Sidney Bou

CPF: 666119 389.15

CARTÓRIO BRAGA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Smênio Gastro Braga Tibultar

Pea. Dr. Hildebrando Araujo, 79 - Esq. Rua Rapora-Cep 832000 000
PONE (41) 3453-2424-PAX (41) 3453-2592 - Centro Matinhos Pp

Selo nmycc.9Y1Df.yUG9z-2x7wC.tDxD
Consulta essa selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semeihanga as assinaturas de SIDNEY BARBOSA e
ANDREA GONÇALVES BARBOSA. Dou Fé.*0029*
Matirihos-PR, 20 de março de 2017.
Em Test

Silvia Karine Skroch Braga - Escravente Juramentada